



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA  
ESTADO DO PARANÁ**

**LEI N° 70 DE 10 DE JUNHO DE 1998.**

**Súmula – Dá nova redação ao Anexo I da Lei 045/30-10-97.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ,  
APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A  
SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º - O Anexo I da Lei 045 de 30/10/97 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 1.997, passa a vigorar com a seguinte redação.**

**DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METAS E PRIORIDADES PARA 1998**

**A N E X O I**

**I - LEGISLATIVA**

a - Garantir apoio à Câmara Municipal, em consonância com a Lei Orgânica do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA  
ESTADO DO PARANÁ**

b - Prosseguir ações no âmbito da Câmara Municipal, com o objetivo de adequadas às novas atribuições constitucionais.

**II - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

a - Apoiar as ações voltadas para entidades representativas organizadas e promover campanhas educativas visando a participação do cidadão na conservação e melhoria dos serviços públicos.

b - Aperfeiçoar os sistemas de planejamento, orçamento, bem como sua execução, arrecadação e fiscalização tributária e administração financeira, orçamentaria e patrimonial.

c - Dar conhecimento público dos planos e programas da Administração, através dos serviços de comunicação social, publicações e divulgação.

d - Modernizar e expandir as ações de segurança e saúde do servidor, com ênfase na prevenção dos acidentes de trabalho.

e - Estabelecer com as secretarias afins, programas e treinamento dos servidores municipais, para impedir discriminações, em razão de sexo, nas relações entre esses profissionais e entre eles e o público.

**III - AGRICULTURA**

a - Estabelecer e desenvolver projetos e programas visando a expansão da população urbana e rural no Município, bem como a melhoria da qualidade de vida



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA  
ESTADO DO PARANÁ**

dos moradores da área rural, objetivando assim a fixação do homem ao campo.

b - Fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento de produtos hortifrutigranjeiros e animais, dando apoio ao sistema de distribuição dos produtos agrícolas na zona urbana.

c - Criar e viabilizar mecanismos de apoio e sustentação aos pequenos produtores rurais, assalariados volantes, parceiros, arrendatários, assentados e meeiros.

d - Criar um Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural que definira o Plano Diretor Agropecuário afim de garantir o crescimento ordenado e constante da agricultura e pecuária no Município.

e - Definir uma política agrícola e de abastecimento para o Município, envolvendo os órgãos e entidades do setor, tanto na elaboração como na execução.

f - Implementar programas de aproveitamento dos recursos hídricos de município (irrigação):

g - Desenvolvimento de projetos de agricultura moderna e diversificada, mantendo convênio com ACARPA e EMATER.

h - Incentivo a piscicultura, a fruticultura, a olericultura e outras atividades agrícolas que utilize mão-de-obra familiar.

i - Desenvolver projetos de Preservação do Meio Ambiente, mantendo convênio com os Governos Estadual e Federal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA  
ESTADO DO PARANÁ**

j - Reativação da ADECOTA criando junto a ela um posto de venda dos produtos produzidos em nosso Município, com prestação de contas à comunidade.

k - Montagem do centro de reprodução animal, onde estará a disposição do produtor animais de raça melhorada, para dar melhor qualidade ao rebanho do Município.

l - Implantação da patrulha rural mecanizada.

**IV - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA**

a - Melhoria do sistema de segurança pública no município com o auxílio da patrulha rural, através de convênio com a S.S.P.-PR.

b - Construção de uma casa para o delegado residir no município.

**V - EDUCAÇÃO E CULTURA**

a - Integrar os recursos humanos, materiais, financeiros e técnicos ampliando a Rede Escolar, melhorando a qualidade de ensino fundamental, pré-escolar e de alfabetização de adultos, promovendo acesso e permanência e ainda desencadeando mecanismos facilitadores de atendimento aos portadores de deficiências.

b - Elaborar o processo de reelaboração do Projeto Pedagógico da Rede Municipal de Ensino, privilegiando o estudo de uma definição curricular que atenda a necessidade de formação de mão-de-obra qualificada na zona urbana e rural.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA  
ESTADO DO PARANÁ**

c - Elaborar e divulgar, por meios diversos, material de natureza educativa sobre a situação econômica, social, política, cultural, seus direitos e garantias, dos setores sociais, discriminados e oprimidos, assim como denunciar práticas, atos ou meios

que direta ou indiretamente, incentivem ou revelem a discriminação, ou ainda, restrinjam o seu papel social.

d - Apoiar, divulgar e estimular o desenvolvimento cultural, incentivando, garantindo e financiando as diversas formas de manifestações artísticas e culturais de toda a população inclusive no seu local de moradia.

e - Criação da casa da criança com formação pré-primária em período integral.

f - Instalação do núcleo supletivo para atender a população da área urbana e rural.

g - Melhoria do sistema de transporte escolar para estudantes da área rural e estudantes que necessitam mover-se para outros municípios.

h - Implantar programa de incentivo a cultura em geral.

i - Restruturação do centro social urbano, construção de quadras poliesportivas, criação de departamento de esportes, apoio a campeonatos amadores e incentivo a todo tipo de esportes.

j - Maior exploração dos pontos turísticos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**VI - HABITAÇÃO E URBANISMO**

a - Implantar uma política habitacional do Município, objetivando a solução da carência habitacional, oferecendo a necessária qualidade de vida, proporcionando conforto e segurança.

b - Adquirir ou desapropriar áreas de interesse social para implementação de sistemas programas habitacionais pelo sistema de mutirão e auto-construção. Além de construção de vilas-rurais para atender a população mais ligada a área rural.

c - Promover aumento de oferta de lotes urbanizados, através de programas específicos de produção.

d - Pavimentação de vias periféricas e transversais da cidade.

e - Implantar serviços de apoio a organização comunitária em programas habitacionais.

f - Promover a regularização fundiária e urbanização de favelas.

g - Complementar a infra-estrutura nos loteamentos irregulares e regularizar as áreas degradadas.

h - Realizar ações para a manutenção e ampliação do sistema de conservação dos logradouros públicos.

i - Promover a relação de obras e revitalização de logradouros públicos e áreas urbanas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

j – Desenvolvimento do projeto Barracão da Indústria, onde mini-empresas poderão se instalar.

k - Restruturação do Parque Industrial, além de desenvolvimento de um programa de incentivo a industrialização para atrair investidores, gerar empregos e dar maiores oportunidades aos moradores.

l - Aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários para atendimento ao sistema viário do município

**VII - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**

a - Promover a racionalização e dinamização das atividades econômica, possibilitando a criação de empregos e geração de rendas.

b - Investir em projeto básico de desenvolvimento turístico, em conjunto com a sociedade organizada, divulgando o Município e seus recursos naturais, respeitando as especificações étnicas e culturais da região.

c - Incentivar o turismo local com forma de desenvolvimento econômico, educativo e de preservação do patrimônio cultural da cidade.

d - Desenvolver ações relativas a manutenção, implantação e administração de cemitérios, envolvendo a prestação de serviços funerários.

e - Promover intercâmbio com Universidades, para estudos e implantação de pólo tecnológico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA  
ESTADO DO PARANÁ**

f - Restruturação da Feira do Produtor, onde o consumidor poderá receber alimentos em geral diretor dos agricultores.

g - Apoio as promoções da ACIT (Associação Comercial e Industrial de Tamarana) promovendo a iluminação de praças e ruas, visando grande incentivo ao comércio.

h - Implementar o Programa de Coleta de Lixo Urbano, sua adequação e destino final.

**VIII - SAÚDE E SANEAMENTO**

a - Promover mudança no modelo assistencial do sistema Municipal de Saúde tanto na sua infra-estrutura física e de recursos humanos quanto no seu funcionamento adequando-o as necessidades da população do Município.

b - Fortalecer o Conselho Municipal de Saúde e os conselhos Regionais de Saúde.

c - Implementar ações específicas e programas especiais de saúde que terão como base o perfil epidemiológico da população, com atenção à saúde da mulher, da criança, do adolescente, do idoso e saúde bucal.

d - Conveniar o atendimento do Hospital com municípios vizinhos.

e - Instalação de um laboratório de análises clínicas e instalação de gabinetes odontológicos.

f - Manter o programa o médico da família, além da contratação de uma equipe



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

médica residente no município, para melhoria do atendimento.

g - Melhoria no sistema de distribuição de medicamentos à população carente.

h - Apoiar direta e complementarmente ações preventivas na área de saneamento básico, através da expansão de sistemas de abastecimento de água e sistema de cole de tratamento de esgoto.

i - Implantação de um programa de assistência preventiva a doenças contagiosas e parasitárias com participação de especialistas da área, que farão trabalho de esclarecimento, cuidados sanitários e higiene.

j - Manter os postos de saúde existentes na área rural e urbana.

### **IX - TRABALHO**

a - Cestas básicas para os funcionários municipais, realizada através de convênio com o comércio local.

### **XI - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA**

a - Implantar a política de ação social no Município, atendendo a necessidade da população, na universalização, descentralização e redistribuição dos serviços.

### **XII - TRANSPORTE**

a - Implementar a melhoria do Sistema Viário Urbano e Rural, inclusive sinalização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA  
ESTADO DO PARANÁ**

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TAMARANA, aos 10 de Junho de 1998.**

  
**EDISON SIENA**

**PREFEITO MUNICIPAL**